



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.153

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.983, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN–, a conceder o serviço público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN–, autorizado a conceder, mediante licitação, a prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa/tarjeta, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, as Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro –CTB–, e Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as normas do CONTRAN e DENATRAN, no que for pertinente.

Parágrafo único. O DETRAN definirá o objeto da licitação, sua formação em lote único ou múltiplo, os critérios técnicos de participação em cada objeto distinto, seja ele fornecimento, serviço ou ambos integrados.

Art. 2º A concessão do serviço público autorizado pelo art. 1º desta Lei, cuja proposta de tarifa será feita pelo DETRAN e fixada pelo Chefe do Poder Executivo, para fins de definição do preço máximo a ser praticado no certame, observará, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I – o objeto da licitação abrangerá o fornecimento do material, consistente na chapa metálica (blank), tarjeta e lacre, bem como os serviços de estampagem e lacração;

II – será licitada, mediante concorrência pública;

III – abrangerá todo o território goiano, consoante parâmetros definidos pelo edital e termo de referência;

IV – o edital, os termos de referência e o respectivo contrato, que terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, prorrogável uma vez, por igual período, consignarão cláusulas específicas que preservem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantenham o serviço adequado e garantam os direitos dos usuários;

V – as concessionárias destinarão ao Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN–, mensalmente, a importância de 5% (cinco por cento) de sua receita bruta mensal.

Parágrafo único. O preço público de que trata este artigo deverá contemplar todas as despesas e expensas das concessionárias, as quais não poderão ser repassadas à administração pública, bem como o pagamento ao Tesouro Estadual de valor de outorga, no ato da celebração do contrato, a ser definido na mesma oportunidade.

Art. 3º A Rede de Postos de Atendimento para emplacamento veicular será distribuída de maneira a atender a todo o Estado de Goiás, permitindo acesso aos usuários.

Parágrafo único. Caberá ao DETRAN definir, com antecedência à realização do certame, o quantitativo de postos e sua localização em cada município, o que deverá ser considerado na fixação da tarifa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016002436, resolve autorizar a viagem que os oficiais Cel Pm SILVIO BENEDITO ALVES, Cel Pm VICTOR DRAGAWZEL JÚNIOR e Major Pm EMERSON BERNARDES DA SILVA, da Polícia Militar do Estado de Goiás, empreenderão à Espanha, Itália e França, no período de 25 de setembro a 7 de outubro de 2015, a fim de conhecer experiências daqueles países no desenvolvimento de ações policiais de prevenção aos crimes em zonas rurais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de agosto de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 209, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DA FAZENDA, no valor de R\$ 137.961.755,56.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts 9º, 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DA FAZENDA 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 137.961.755,56 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de agosto de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| 2300 - SECRETARIA DA FAZENDA | | | |
| 2302 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 28.843.0000.7.017 | ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 00 |
| SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR | | VALOR DA DESPESA | VALOR A SUPLEMENTAR |
| R\$ 31.257.311,31 | | R\$ 189.219.066,87 | R\$ 137.961.755,56 |
| | | VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR | |
| | | R\$ 137.961.755,56 | |

QUADRO 2

| REDUÇÃO | | | |
|--|--|-------------------------------|--------------------|
| 2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 99.999.9999.9.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 110.686.765,61 | R\$ 110.686.765,61 |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 99.999.9999.9.001 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA PARLAMENTAR | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 1.583.810,54 | R\$ 1.583.810,54 |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 99.999.9999.9.002 | RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 5.936.030,50 | R\$ 5.936.030,50 |
| 2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSPAP | | | |
| 2906 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 06.421.1114.2.177 | GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO CUSTODIADO | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 9.755.148,91 | R\$ 9.755.148,91 |
| 6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT | | | |
| CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | GRUPO DE DESPESA | FONTE |
| 26.782.1008.2.392 | CONSERVAÇÃO/RECUP.MANUT.JCO INSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00 |
| SALDO A PROGRAMAR | | VALOR BLOQUEADO | VALOR A REDUZIR |
| R\$ 0,00 | | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| | | VALOR TOTAL A REDUZIR | |
| | | R\$ 137.961.755,56 | |

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201500224630 Licitação: Pregão Presencial, Edital nº 91/2011, Contrato nº 70/2011 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Recuperar Recuperadora de Cadeiras e Móveis Ltda Período: 10/10/2015 a 09/10/2016 Dotação Orçamentária: 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 Valor do Aditivo: R\$ 15.960,00 Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº 00996 de 14 de agosto de 2015 Valor do Empenho: R\$ 3.590,93 Data de assinatura do Aditivo: 19/08/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art.61

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo: 201500231661 Licitação: Pregão Eletrônico, Edital nº 18/2015, Ata de Registro de Preços nº 06/2015, Contrato nº 50/2015 Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº 50/2015 para prestação de serviços de limpeza e outros serviços gerais para as Promotorias de Justiça de Porangatu-GO com fulcro no Art. 79, II, Lei nº 8.666/93 Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: L & A Transportes e Serviços Ltda - ME Período: A partir de 24/08/2015 Data de Assinatura do Termo: 24/08/2015 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 61

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CTPC)

Altera o Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.384, de 11 de julho de 2012, face às alterações promovidas pelo Decreto nº 8.422, de 04 de agosto de 2015.

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º [...]

II - [...]

j) União Estadual dos Estudantes; (NR)

[...]

Art. 4º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção é presidido pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e conta com uma Secretária-Executiva, exercida pela Superintendente Central de Transparência Pública. (NR)

Art. 5º O Plenário deliberará por maioria absoluta, com o quórum mínimo de metade mais um dos seus membros. (NR)

[...]

Art. 9º [...]

[...]

Parágrafo Único. O suporte administrativo e técnico aos trabalhos do Conselho será provido pela Superintendência Central de Transparência Pública. (NR)

[...]

Art. 12. [...]

III - moção; (NR)

IV - resolução.

[...]

Art. 14. [...]

I - Verificação do quórum mínimo de 1/3 dos Conselheiros para abertura da reunião; (NR)

Art. 2º Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção aos 26 de agosto de ano de 2015.

ADALTO BARBOSA JÚNIOR
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 - Tipo: Menor Preço. Data: 15/09/2015 às 08h30min. Processo: 201500066005857. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. No valor estimado de R\$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 2015.66.01.20.122.4001.4001.03. Fonte: 20; Natureza: 3.3.90.30.51. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br, como também, no endereço: Av. Circular, nº 466, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.823-020. Fone/Fax: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via cd/ pen drive), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 26 de agosto de 2015. HALEY DIAS DE CARVALHO - PREGOEIRO; JUAN CARLOS ALVES FREIRE - PRESIDENTE DA AGRODEFESA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PROCESSO Nº: 201500027000406
INTERESSADO: Núcleo de Eventos
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação visando à contratação do cantor "Benjamim Neto", em Juscelândia

DESPACHO Nº 275/2015 - PRS - Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 235/2015 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem